



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº 1120
DE 23 DE JUNHO DE 2015**

Aprova o Plano Municipal de Educação de Carmópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e que eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com duração de dez anos, na forma contida no Anexo desta lei.

Artigo 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º – O PME foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação (FME), e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 4º – O PME, apresentado em conformidade com o que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal bem como na da Lei Orgânica do Município, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza em consonância com os artigos 14 e 15 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Artigo 5º – No PME consta a proposta educacional, com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias, conforme documento anexo que deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste plano.

Artigo 6º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o FME e o Conselho Municipal de Educação (CMECAR), monitorar e avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 7º – O FME será convocado obrigatoriamente duas vezes ao ano para o acompanhamento e monitoramento da execução das metas e estratégias previstas no Anexo desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O FME de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

§2º – O FME será convocado, no mínimo, a cada três anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de rever e adequar as metas e estratégias contidas no Anexo desta lei.

§3º – Fica facultada a revisão e atualização do PME, durante a sua vigência, antes de decorrido o prazo de dez anos, requeridos para tanto, através de exposição de motivos circunstanciada pela Secretaria Municipal de Educação ao Executivo Municipal, desde que aprovadas pelo CMECAR.

Artigo 8º – O CMECAR deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

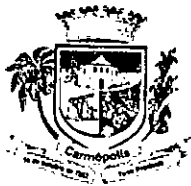
Artigo 9º – O Executivo Municipal, através das Secretarias de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população e sociedade carmopolitana.

Artigo 10 – A Secretaria Municipal de Educação com o apoio do CMECAR e do FME diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 11 – O Município de Carmópolis incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

§ 1º – A meta progressiva do investimento público do Produto Interno Bruto – PIB em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§2º – Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação do resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

finalidade de assegurar o cumprimento da meta no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Artigo 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, em 23 de junho de 2015; 92º ano de fundação da Cidade.


Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) promover, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) garantir as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) realizar e publicar com a colaboração da União e do Estado a cada ano, o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 a Secretaria Municipal de Educação, deverá, até o final do 2^o (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar com a União e Estado, no âmbito da instância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) implementar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da cultura local;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação, difusão e preservação da cultura;

2.9) incentivar e orientar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e das comunidades itinerantes, na própria comunidade;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional articulados com os entes federados.

META 3

Apoiar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos a fim de elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) a Secretaria Municipal de Educação colaborará, mediante pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, com proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) contribuir com a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4) apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) implementar projetos de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, seguindo os padrões nacionais regidos pela ABNT, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) firmar parcerias com as Universidades e faculdades locais e outros para promoção de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos,

equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) efetivar e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação

continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar outras ferramentas e estimular as escolas a criarem os seus respectivos mecanismos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3) selecionar, divulgar e utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) promover a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, preferencialmente com a produção de materiais didáticos específicos, e de desenvolver instrumentos de acompanhamento considerando a identidade cultural da comunidade

5.6) garantir a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para alfabetização.

5.7) efetivar e apoiar a ampliação da alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8) elaborar no prazo de dois anos de vigência deste PME, a proposta curricular para o ciclo básico de alfabetização em consonância com as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e o ensino fundamental.

5.9) garantir o papel do coordenador pedagógico escolar enquanto agente formador no âmbito escolar.

5.10) buscar parcerias, apoiar e divulgar a leitura dentro da escola potencializando-a enquanto um ambiente leitor aberto a toda comunidade escolar.

5.11) priorizar, na execução das formações continuadas, a mão de obra dos próprios profissionais da educação em efetivo exercício na rede pública de ensino no âmbito municipal mediante prestação de serviço complementar.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola a partir do segundo ano de vigência desse plano.

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades carentes ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) firmar parcerias e estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10) criar currículo adequando a realidade de cada escola e que contemple a demanda do município amparados pelos entes federados.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,0	4,3	4,6	4,9
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,1	4,4	4,6
Ensino médio	3,7	4,2	4,4	4,7

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local em conformidade com os atos legais do Conselho Municipal de Educação após consulta prévia aos profissionais do magistério;

7.2) O sistema municipal de ensino deve assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com caráter diagnóstico e sem fins punitivos levando em consideração às condições de acesso e permanência com qualidade por parte do alunado, bem como às condições de trabalho disponíveis ao corpo de profissionais da educação, dentro das condições de infraestrutura das

escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis e no perfil da gestão, considerando as especificidades dos níveis e modalidades de ensino

7.4) implantar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, de acordo com o projeto político pedagógico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) garantir o cumprimento das ações do PAR - plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) acompanhar continuamente às mudanças nos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, e o englobamento do ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) implantar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar, divulgar e emitir pareceres validados pelo Conselho Municipal de Educação bianualmente sobre os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado e do Município assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) contribuir para a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) selecionar, divulgar e utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME em regime de colaboração com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da

rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, garantindo o acesso aos dados financeiros à comunidade com exposição na própria escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) implementar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover, manter e ampliar equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, com a oferta de qualificação inicial e continuada aos profissionais da Educação a fim de garantir a efetividade do uso.

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, necessidade de profissionais e formação continuada para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente mediante a pactuação interfederativa a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria de Educação Municipal, bem como implementar programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em articulação com as diversas secretarias e a rede de proteção da criança e do adolescente;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Com resguarda de acompanhamento técnico específico com os entes envolvidos;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e/ou atendimento em educação especial preferencialmente nas salas de recursos;

7.27) mobilizar as famílias e sensibilizar os setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a

educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local com o nacional e as demais áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional no prazo mínimo de 01 um ano;

7.29) garantir a universalização, e intensificar de forma sistematizada o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação durante a vigência deste plano;

7.30) estabelecer em regime de colaboração entre a União e Município ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, bem como a implementação de plano de saúde aos profissionais de educação com a garantia do atendimento especializado no prazo de um ano de vigência deste PME, com a possibilidade de coparticipação dos servidores;

7.31) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão mediante consulta pública aos profissionais da educação municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores (as) e a capacitação de professores (as), bibliotecários (as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores (as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem assim como:

a) fomentar a produção literária dentro das escolas entre alunos (as), professores (as) e comunidade escolar;

b) implementar rodas de leituras e conversas sobre a literatura dos autores locais, regionais e outros.

7.33) implementar em articulação com a União e o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local;

7.34) promover a regulação da oferta da educação básica da iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação;

7.35) estabelecer políticas de estímulo à gestão das escolas que:

a) melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

b) melhoraram o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Fomentar a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) desenvolver programas e tecnologias para correção de fluxo com uma metodologia diferenciada, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

8.2) garantir programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e apoiar o fortalecimento do ensino médio;

8.4) solicitar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico social e metodológico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) fomentar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação-

9.7) apoiar técnica e projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.8) promover mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados (as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) estabelecer parcerias para implementação dos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

Garantir a oferta, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e apoiar o ensino médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) propiciar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos de acordo com suas necessidades, articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

META 11

Fomentar o acréscimo das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) apoiar o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8) propagar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9) fortalecer a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10) divulgar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal e Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.11) apoiar os programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12) sensibilizar para que haja redução às desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) apoiar o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

META 12

Contribuir com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) propiciar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, através do apoio ao transporte e bolsas de estudos;

12.2) ampliar a parceria com o governo Federal para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a ofertas definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de necessidade emergencial para o exercício do magistério local, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) propiciar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5) divulgar o financiamento estudantil do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador, permitindo a criação de um seguro que resguarde o mesmo;

12.6) fomentar a ampliação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.7) apoiar a ampliação de oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8) sensibilizar à participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.9) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.10) propiciar a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.11) difundir a expansão de atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.12) fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de necessidade emergencial para o exercício do magistério, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.13) fortalecer o programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.14) divulgar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

META 13

garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

13.1) elaborar um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, nas escolas públicas existentes no Município, e defina obrigações entre os entes federados;

13.2) acompanhar o financiamento estudantil dos estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

13.3) divulgar o acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

13.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

13.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais de educação de outros segmentos que não os do magistério;

13.6) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

13.7) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação

profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 14

Formar, em nível de pós-graduação, *latu sensu* 100% (cem por cento) e *strictu sensu* 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades,

Estratégias:

14.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, Estado e Município;

14.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

14.3) divulgar o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, livros de literatura, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, bem como garantir a formação dos professores e professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

14.4) divulgar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

14.5) garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores (as) e demais profissionais da educação básica;

14.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 15

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representatividade das organizações governamentais e não governamentais do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

15.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

15.3) implementar, no âmbito Municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar conforme necessidade levantada por cada unidade de ensino;

15.4) ampliar em 0,5% anualmente o investimento para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no que diz respeito aos recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

15.5) corrigir a defasagem do percentual das vantagens garantidas aos professores (as) que compõem o quadro do magistério público municipal quanto a regência de classe e ou a gratificação técnico-pedagógica;

META 16

Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica ao PME e, implantar o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

16.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 98% (noventa e oito por cento), dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

16.2) criar mecanismos de acompanhamento, supervisão e avaliação de profissionais iniciantes da Educação Básica, a fim de fundamentar, ao final do estágio probatório sua efetivação e oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

16.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

16.6) apoiar a priorização do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, e criar lei específica estabelecendo plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

16.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 17

Assegurar condições, no prazo de 1(um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas Municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

17.1) apoiar a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados, e criar uma legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2) fomentar a ampliação aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) garantir o fortalecimento do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

17.4) constituir e fortalecer, em toda a Rede Municipal de Educação Básica, grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.5) garantir o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

17.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

17.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados devem ser utilizados por adesão.

META 18

Ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 20% (vinte por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica de sua competência, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

18.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

18.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

18.5) fomentar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

18.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implementado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

18.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

18.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação - FME, pelo Conselho Municipal de Educação - CMECAR e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

18.9) implementar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema municipal de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

18.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

18.11) elaborar e constituir, no prazo de 2 (dois) anos, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica de competência municipal no sistema de ensino, definidas pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

18.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diagnóstico

2015

Esmeralda Mara Silva Cruz

Prefeita Municipal de Carmópolis

Maria de Lourdes Silva Batista

Secretária Municipal de Educação de Carmópolis
Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação Carmópolis

Regina de Oliveira Santos Rodrigues

Secretária Adjunta Municipal de Educação Carmópolis

Maria de Lourdes da Silva Santana

Articuladora do Plano Municipal de Educação Carmópolis

Coordenação Técnica do Plano Municipal de Educação Carmópolis

Elton Lima da Silva

Fabírcia Oliveira Costa

Gustavo dos Santos

Maria de Lourdes da Silva Santana

Maria José Cruz Dantas

Patrícia Barreto

Soraya Santiago Macedo

Correção ortográfica

Josiléia dos Santos

Digitação e formatação

Gustavo dos Santos

Elton Lima da Silva

Maria de Lourdes da Silva Santana

MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
I - Secretaria da Secretária Municipal de Educação - SEMED;	Maria de Lourdes Silva Batista	Regina de Oliveira Santos Rodrigues
II – Departamento da Coordenação Pedagógica da SEMED;	Elton Lima da Silva	Maria de Lourdes Silva Santana
III – Departamento de Recursos Humanos da Educação;	Maria José Cruz Dantas	Cristiane Rodrigues da Silva Macêdo
IV – Secretaria Municipal de Administração;	Nilton Ribeiro Carvalho	Amilton Teófilo de Oliveira
V – Secretaria Municipal de Finanças;	Adriana Maria do Nascimento Santana	Eliana Barbosa dos Reis
VI - Secretaria Municipal de desenvolvimento, Inclusão e Assistencial Social;	Rozinalva Alves de Freitas	Anadi dos Santos
VII - Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Juventude;	Cristiano Santos Mendonça	Vinícius José Amâncio Feitosa
VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	Danilo Augusto Santos Rodrigues	Thamires Santos de Andrade
IX – Escola Técnica Profissionalizante;	Jerusa Magaly Cruz Silveira Porciúncula	Maria José dos Santos
X – Colégio Estadual;	Elisana Santos Silva	Selma Rodrigues da Silva Macedo
XI – Conselho Tutelar;	Ana Cristina dos Santos Pereira	Claudiane Ribeiro Feitosa
XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Joseane Alves dos Santos	Soraya Santiago Macêdo
XIII – Conselho do FUNDEB;	Lourdes Mendonça de Jesus	Maria Nubia de Jesus Santos
XIV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;	Marilene Alves de Araujo Bomfim	Maria Ceres Nunes de Moura Neta Lima Ferreira
XV – Conselho Municipal de Educação – CMECAR;	Elaine Santos da Cruz	Patrícia Barreto
XVI – Câmara Municipal de Vereadores;	Alexandre de Santana Magalhães	Gladson Garcia Araújo
XVII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTESE;	Pérciles Messias Mendonça	Ivo Souza Melo
XVIII – Pais de Alunos da Rede Pública de Ensino;	Elani Santos de Sá	Adriana Moura Santos
XIX – Diretores das escolas Públicas Municipais	Maria Cristiane Bomfim	Marta Angélica Carlos Alves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO
LISTA DE GRÁFICOS
LISTA DE TABELAS
LISTA DE SIGLAS

1. HISTÓRICO	10
2. GEOGRÁFICO	12
3. DEMOGRÁFICO	13
4. ECONÔMICO	15
4.1 Receitas Resultantes de Impostos	17
4.1.1 Receitas de Impostos	17
4.1.2 Total das receitas de impostos e transferências constitucionais	18
4.1.3 Receitas adicionais para o financiamento do ensino	18
4.1.4 Receitas destinadas ao FUNDEB	19
4.1.5 Receitas recebidas do FUNDEB	19
4.2 Receitas municipais realizadas	20
5 EDUCACIONAL	21
5.1 Educação Infantil	27
5.2 Ensino Fundamental	31
5.3 Ensino Médio	38
5.4 Educação de Jovens e Adultos	40
5.5 Educação Integral	42
5.6 Educação Especial	43
5.7 Educação Profissional	50
5.8 Ensino Superior	52
5.9 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	52
6 Monitoramento e Avaliação	57
Referências	59

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação- PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de junho, pela presidenta Dilma Rousseff, com o mesmo texto aprovado no último dia 3 de junho pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 2001).

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDB 9394/1996.

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal de Carmópolis em todos os seus níveis e modalidades, com bases na legislação municipal vigente, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), que aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, bem como o que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituída a partir do Plano de Metas “Compromisso todos pela Educação”, CONAE 2014 que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino do município de

Carmópolis/SE, como objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas pelo PNE com ações de gestão que estão sendo desenvolvida no município.

Sendo assim, a elaboração do PME conta com a liderança da Secretária municipal de Educação, envolvendo toda a rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Carmópolis, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma Comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxa de crescimento anual entre 2000 e 2010	13
Gráfico 2 – População por faixa etária	14
Gráfico 3 – População Carmopolitana	15
Gráfico 4 – Participação dos setores econômicos no PIB do município em 2009	16
Gráfico 5 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico em Carmópolis e em Sergipe entre 2005 e 2009.	17
Gráfico 6 – Taxa de matrícula dos últimos cinco anos	24
Gráfico 7 – Taxas de matrícula	26
Gráfico 8 – Matrícula do Ensino Fundamental	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Receita de Impostos	17
Tabela 2 - Origens e valores	18
Tabela 3 - Total das receitas de impostos e transferências constitucionais.	18
Tabela 4 - Transferências do FNDE	18
Tabela 5 - Total das receitas de transferências do FNDE.	19
Tabela 6 - Receitas destinadas ao FUNDEB	19
Tabela 7 - Receitas recebidas do FUNDEB	19
Tabela 8 - Receitas Municipais Realizadas (Geral)	20
Tabela 9 - Escolas Públicas Na Zona Rural.	22
Tabela 10- Escolas Públicas a Zona Urbana.	22
Tabela 11 - Número de Alunos Matriculados	23
Tabela 12 - Escola Pública Estadual na Zona Urbana.	24
Tabela 13 - Escolas da Rede Privada do Município	25
Tabela 14 - Número de aprovados nos últimos cinco anos.	26
Tabela 15 - Número de alunos reprovados nos últimos cinco anos.	26
Tabela 16 - Quadro de Funcionários nas Creches	28
Tabela 17 - Quadro de Educadores da Pré-Escola	28
Tabela 18 - Demanda da Educação Infantil	29
Tabela 19 - Matrícula da Educação Infantil	30
Tabela 20 - Escolas da Rede Pública Municipal	33
Tabela 21 - Escolas da Rede Pública Municipal	33
Tabela 22 - Escolas da Rede Privada	34
Tabela 23 - Dados Populacionais – 6 aos 14 Anos	34
Tabela 24 - Matrículas da Rede Pública e Privada de Ensino Fundamental	35
Tabela 25 - Matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino	35
Tabela 26 - Matrículas da Rede Pública Estadual de Ensino	36
Tabela 27 - Matrículas da Rede Privada de Ensino	36
Tabela 28 - Situação da Educação Integral em Carmópolis	38
Tabela29 - Matrículas do Ensino Fundamentalnas Redes Estadual e Privada	39
Tabela30 - Quadro Histórico da Matrícula no Ensino Médio	39
Tabela31- Quadro Histórico do Rendimento do Ensino Médio.	40
Tabela32 - Quadro Histórico do Rendimento Escolar da EJAEM	42
Tabela 33 - Alguma dificuldade	42
Tabela 34 - Residentes em Carmópoliscom Deficiência	13
Tabela 35 - Índice de deficiência	44
Tabela 36 - Pessoas com deficiência	45
Tabela 37 - Quadro de Deficiência do Município de Carmópolis	45
Tabela 38 - Alunos Matriculados na Educação Especial	46

Tabela 39 - Taxa de Evolução da Matrícula na Educação Especial	49
Tabela 40 - Quadro dos profissionais da educação da rede pública municipal - 2015	55
Tabela 41 - Nível de formação dos professores efetivos da rede pública municipal	56

LISTA DE SIGLAS

PME – Plano Municipal de Educação

PNE- Plano Nacional de Educação

LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação

CONAE – Conferência Nacional de Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgotos

PIB – Produto Interno Bruto

CF – Constituição Federal

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos

ISS- Imposto Sobre Serviços

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ITR - Imposto territorial e Rural

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar

MEC- Ministério da Educação

CEE – Conselho Estadual de Educação

DER'4 – Diretoria Regional de Educação 4

SOMEM - Sistema de Ensino Modular do Ensino

EJA – Educação de Jovens e Adultos

BPC – Benefício de Prestação Continuada

AEE – Atendimento Escolar Especializado

PSE - Programa de Saúde Escolar

1 HISTÓRICO

As referências mais antigas acerca da história do município de Carmópolis datam de 1575, quando Cristóvão de Barros Começou a invadir Sergipe. Após exterminar várias nações indígenas, ele doa ao filho, Antônio Cardoso de Barros, boa parte das terras de Sergipe, entre os rios Japarutuba e São Francisco, localização onde hoje se situa esse município. No fim do período colônia e início do Império nascia assim, uma povoação denominada Rancho. A aldeia surgiu como um ponto de parada de feirantes, que ali se aglomeravam, para passarem em comboio pela antiga mata do Bom Sucesso. Nela existia um quilombo formado por escravos que fugiam dos engenhos do Cotinguiba e atacavam os viajantes.

Depois da chegada dos padres Carmelitas, o povoado Rancho passou a se chamar Carmo, pois, num ponto mais alto daquelas terras foi instalada a Missão de Japarutuba e erguida a Igreja de Santana de Massacará. Porém, logo depois, os religiosos transferiram a missão para o Monte do Carmo de Japarutuba, algumas léguas mais adiante. Não se sabe ao certo os motivos de tais mudanças, mas acredita-se que a transferência se deu por conta de uma epidemia de varíola. Em 1808, a população nas terras que formaram Carmópolis chegou a cerca de 300 pessoas.

Em 1894, o Carmo já apresentava certo índice de crescimento, ao contrário da Vila de Rosário a quem pertencia, por isso não chegou a ser nem freguesia. Depovoado, 26 de outubro de 1894, torna-se Vila do Carmo. A categoria de vila não representou independência. A dependência política e econômica de Rosário ainda acontecia. Os proprietários do Engenho Porções, Francisco e José Teles Maciel, lutaram contra essa situação. Rosário consumia suas rendas arrecadadas com cobranças dos tributos que já eram bem pedadas, então beneficiavam o território de Carmo. Por conta dessa luta foi fundado em 19 de fevereiro de 1919 o jornal “A Voz do Povo”. O nome Carmo foi dado pela Lei nº 795 de 23 de outubro de 1920.

Em 7 de novembro de 1921, pela lei nº 819, a vila passou a se chamar Distrito da Paz do Carmo e é autorizado pelo Governo de Pereira Lobo a delimitar o seu território separando de Rosário e uma parte menor, ao norte de Japarutuba. O distrito foi instalado em 1º de janeiro de 1923. Somente no dia 16 de outubro de 1922 chega à emancipação política do município. Em 28 de março de 1938, o município é elevado à categoria de cidadee em 31

de dezembro de 1943 por força do Decreto-lei estadual de nº 377, teve o nome alterado para Carmópolis.

A História Moderna de Carmópolis se inicia, verdadeiramente, em fins de 1963, quando a Petrobrás verificou a produtividade econômica do campo de petróleo existente no subsolo da região. O primeiro embarque de óleo, por ferrovia, para Aracaju, Catu, Candeias e Madre de Deus ou Mataripe, data de fevereiro de 1965. Em 1967, construído o oleoduto Carmópolis-Atalaia Velha, Elevou-se a Produção diária para 10 Mil barris.

A perfuração inicial do poço de Carmópolis começou no dia 1º de agosto de 1963, sendo descoberto petróleo no dia 15 do corrente mês e ano e a produção naquele poço começou no dia 4 de outubro do mesmo ano com cem barris por dia. Carmópolis recebeu as visitas dos Presidentes da República Castelo Branco em dia 8 de dezembro de 1964 e de Costa e Silva no dia 14 de julho de 1968. A ferrovia em Carmópolis foi inaugurada em 24 de maio de 1914. Mas muito antes disso, o município tinha um forte transporte marítimo. Em 9 de maio de 1870, o presidente de Sergipe autoriza que Manoel Zuarte da Silva Daltro realize a navegação a vapor no Rio Japarutuba. Em 31 de março de 1871, é aprovado o contrato firmado entre o governo estadual e a Cameron Smith & Cia para a navegação a vapor nos rios Japarutuba e Pomonga.

2 GEOGRÁFICO

O Município de Carmópolis, localizado a 47km da capital Aracaju, fica ao leste do Estado de Sergipe, limitando-se com o município de Japaratuba ao norte, Rosário do Catete a oeste, a sul com General Maynard e a leste com Santo Amaro das Brotas e Pirambu. “Suas coordenadas são “Latitude 10° 33’ 45” SUL e 36° 57’ 23” de longitude oeste. Distantecerca de 31 km em linha reta, rumo NNE, da capital do Estado (IBGE, 2009). O acesso, a partir da capital, é realizado através da rodovia pavimentada BR-235. A sede do município está situada no cimo de um planalto com 10,0 metros de altitude. A área municipal abrange 45,91km² e possui um povoado denominado: Aguada distante 6 km da Sede.

O município conda com apenas sua expansão geografica coma apenas 1 povoado. Esse recebe o nome de Aguada, distante 7Km da sede do município e está interligada por uma rodovia asfaltada.

Assim sendo, as fontes de abastecimento hídrico dos principais núcleos residenciais de Carmópolis é o Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tanto na Sede Municipal, quanto no Povoado de Aguada onde a captação da água se dá por poço tubular profundo. Segundo o DATASUS (2009), o abastecimento de água no que se refere à Rede geral, canalizada é de 1.828 domicílios na zona urbana e 462 domicílios na zona rural. Poço ou nascente (na propriedade) é de 10 domicílios na zona urbana e 28 domicílios na zona rural. A quantidade de domicílios sem canalização na zona urbana e rural é de 113.

Os principais problemas ambientais e de recursos hídricos de Carmópolis Sede e Povoado de Aguada, são de saneamento básico, assoreamento dos rios e as consequências ambientais causadas pela exploração do petróleo, tais como: degradação do solo e dos recursos hídricos.

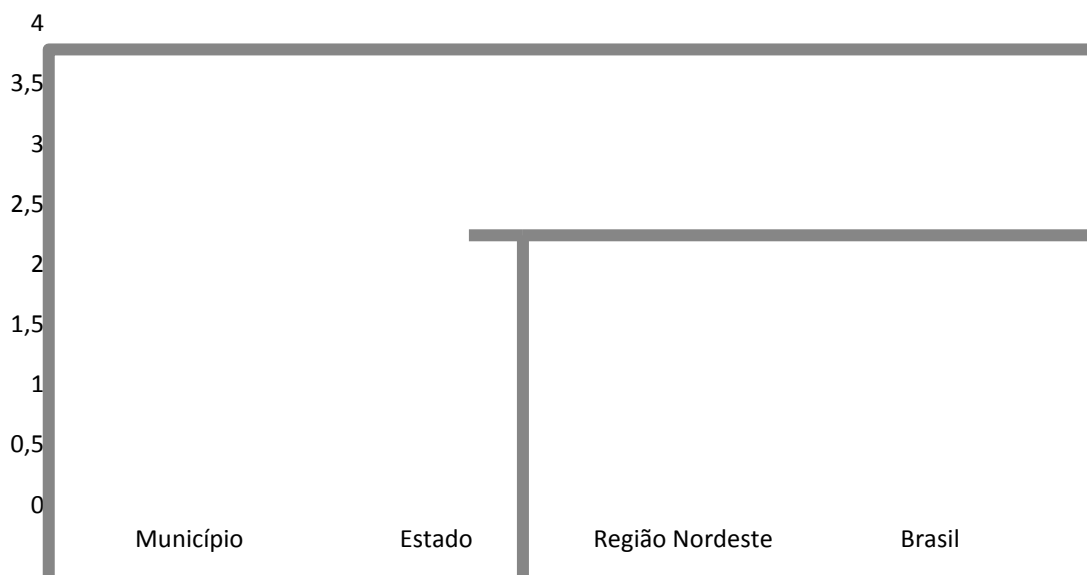
Por muitos anos a agricultura e a pecuária formaram a base da economia de Carmópolis. Mas a partir da década de 50, a agricultura e pecuária sofreram queda significativa cedendo lugar a exploração do petróleo. Hoje o cultivo da cana-de-açúcar representa muito pouco para economia do município, pois a mesma está fortemente embasada na mineração com exploração e produção de petróleo e gás. O setor de agropecuária tem uma participação em menor escala, predominando a cultura da cana-de-açúcar, coco, manga e mandioca, e na criação de bovinos, muares e equinos, avicultura (galináceos).

3DEMOGRÁFICOS

A população do município de Carmópolis ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, á taxa de 3,76% ao ano, passando de 9,338 para 13,503 habitantes. Essa taxa foi superior á registrada no estado. Que ficou em 1,50% ao ano, e superior a ao da região nordeste de 1,08%. Como é possível visualizar na tabela abaixo acerca da taxa de crescimento anual entre 2000 e 2010.

GRÁFICO 1

Taxa de crescimento anual entre 2000 e 2010.

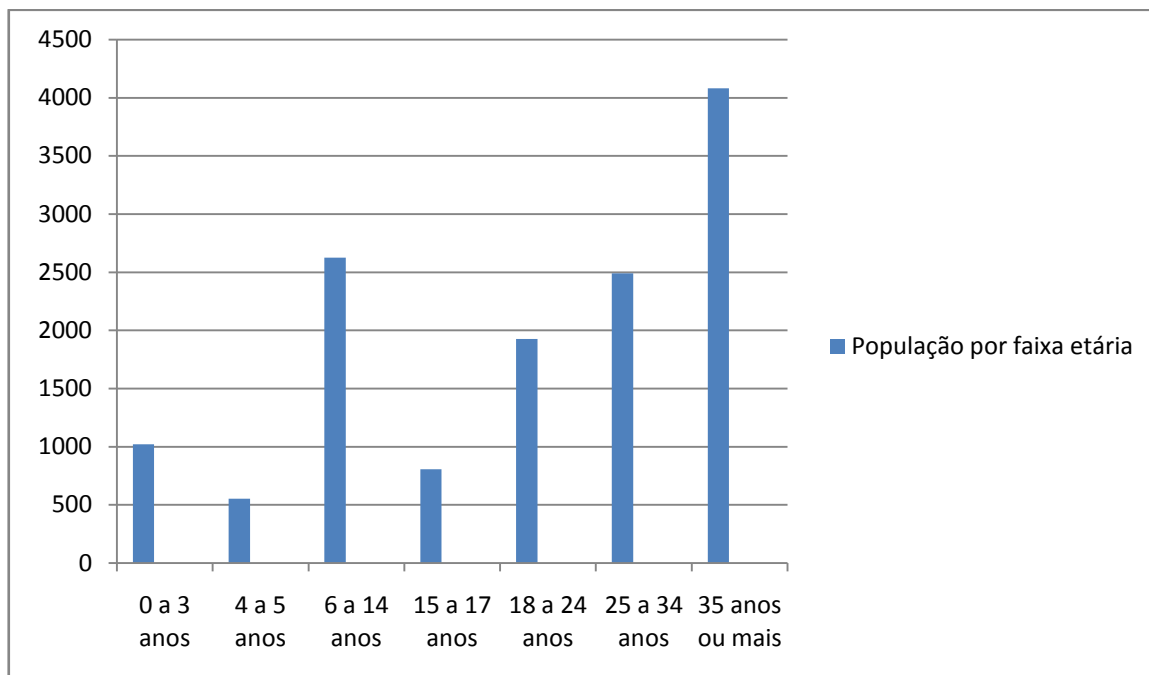


Fonte: Censo Demográfico 2000 e 2010.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 81,36% e em 2010 passou a representar 79,36 do total. Evidenciando assim, um crescimento na zona rural do município. A estrutura demográfica do município também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,6% em média. Em 2000, este grupo representava 5,9% da população, já em 2010 detinha 5,8% do total da população municipal.

Assim, a população do município de Carmópolis distribuídas nas seguintes faixa etária: de 0 a 3 anos, 1.021; de 4 a 5 anos, 553; de 6 a 14 anos, 2.625; de 15 a 17 anos, 806; de 18 a 24 anos, 1.927; de 25 a 34 anos, 2.490; com 35 anos ou mais, 4.081. (IBGE, 2010).

GRÁFICO 2

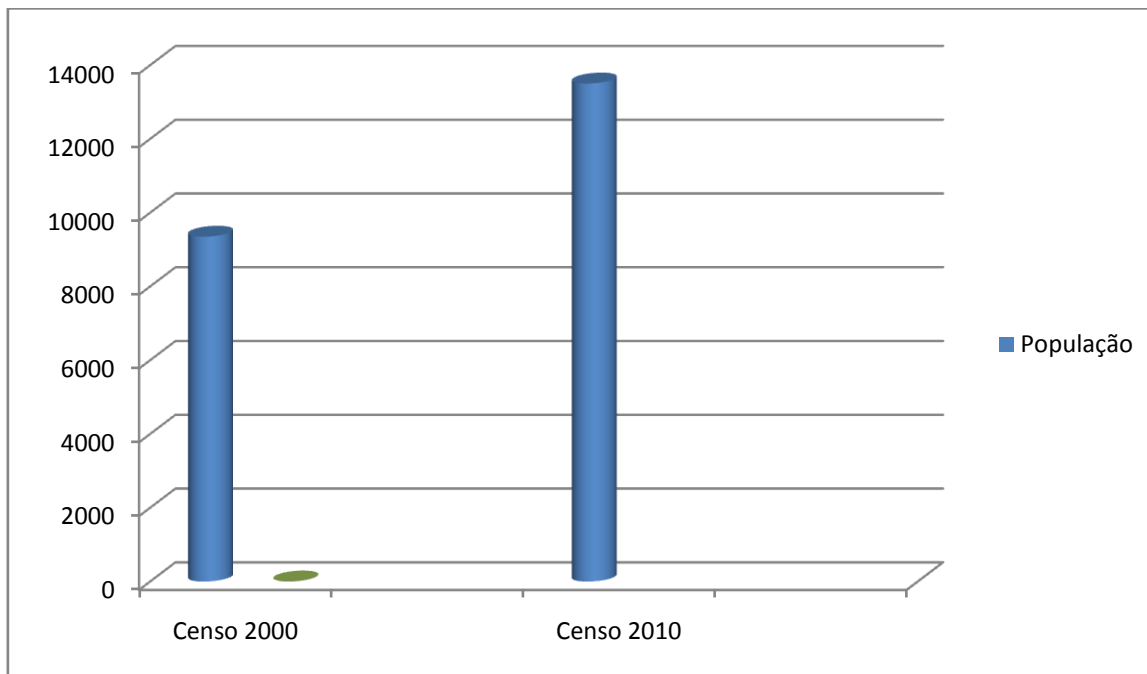


Fonte: IBGE 2010

Assim, percebe-se um crescimento populacional no município de Carmópolis em relação os dois últimos censos. Os seguimentos etários de 0 a 14 anos e 15 a 59 anos registraram crescimento positivo entre os dois últimos censos.

GRÁFICO 3

POPULAÇÃO CARMOPOLITANA



Fonte: Censo Demográfico 2000 e 2010

4ECONÔMICO

As principais atividades econômicas de Carmópolis consistem na mineração com o petróleo e gás que por sua vez geram grande receita para o município; agricultura: coco-da-baía, banana, mandioca, feijão, milho, manga, amendoim e goiaba; pecuária; avicultura e indústria.

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 42,1%, passando de R\$ 207,9 milhões para 295,5 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 47,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 1,55% para 1,49% no período de 2005 a 2009.

GRÁFICO 4

Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009

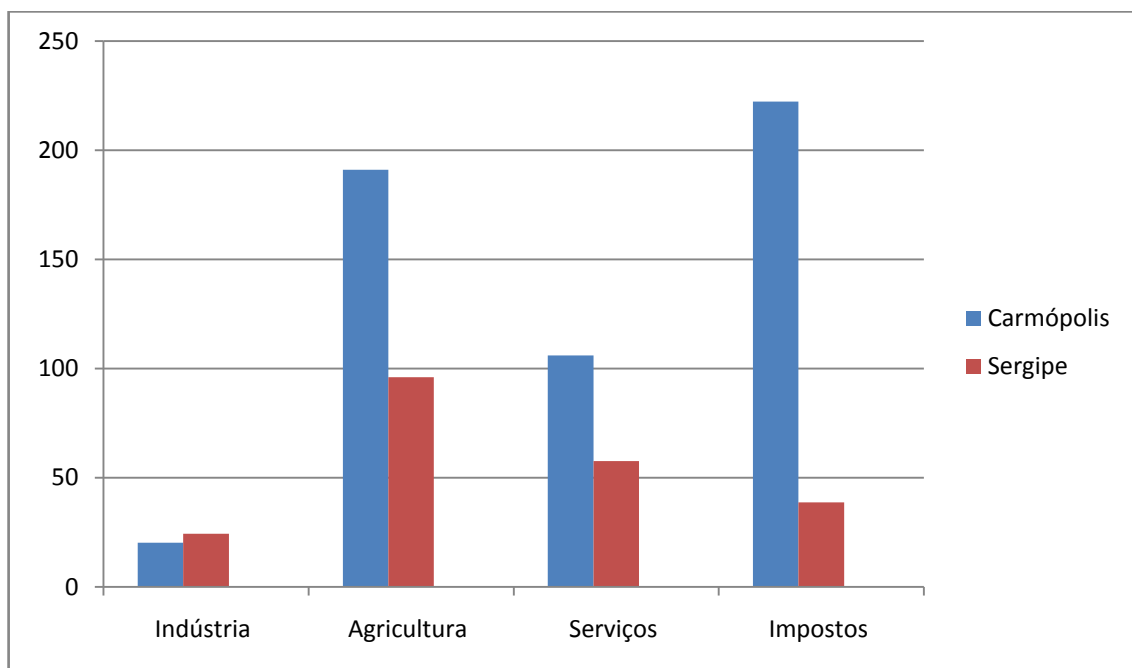


Fonte: IBGE 2010

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Indústria, o qual responde por 67,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou indústria, cuja participação no PIB era de 67,0% em 2009 contra 79,2% em 2005. No mesmo sentido ao verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 79,2% em 2005 para 25,1% em 2009.

GRÁFICO 5

Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico em Carmópolis e em Sergipe entre 2005 e 2009.



Fonte: IBGE 2010

Atualmente a economia oriunda de impostos do município encontra-se conforme tabelas abaixo:

4.1. Receitas Resultantes de impostos (Art. 212 da CF)

TABELA 1

4.1.1 a) RECEITA DE IMPOSTOS (R\$)

Origem Ano 2015	IPTU	ITBI	ISS	IRRF	ITR
JAN	R\$ 15.471,99	R\$ 0,00	R\$1.141.331,25	R\$ 111.345,62	R\$ 1.767,84
FEV	R\$ 14.535,54	R\$ 0,00	R\$ 1.145.627,49	R\$ 98.838,32	R\$ 0,00

TABELA 2

a) Origens e valores (R\$)

Origem Ano	Cota-parte FPM	Cota-parte ICMS	Cota-parte IPI-Exp.	Cota-parte ITR	Cota-parte IPVA
JAN	R\$ 1.134.885,33	R\$ 21.252,03	R\$0,00	R\$ 1.767,84	R\$ 20.361,30
FEV	R\$ 1.158.498,06	R\$ 90.159,13	R\$ 1.119,78	R\$ 0,00	R\$ 27.913,96

TABELA 3

4. 1. 2. Total das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Ano 2015	Total (R\$)
JANEIRO	R\$ 6.110.179,62
FEVEREIRO	R\$ 5.662.120,42
TOTAL	R\$ 11.772.300,04

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do> (sobre Relatório)

4. 1. 3. Receitas adicionais para financiamento do ensino.

TABELA 4

a) Transferências do FNDE

Origem Ano	Salário- educação	PNAE	PNATE
JAN	R\$76.831,10	R\$ 34.850,00	R\$3.831,54
FEV	R\$69.122.69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 145.953,79	R\$ 34.850,00	R\$ 3.831,54

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

TABELA 5

b) Total das receitas de transferências do FNDE.

Ano	Total (R\$)
2015	R\$ 184.635,33

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

TABELA 6

4. 1. 4. Receitas destinadas ao FUNDEB

Ano 2015	Total (R\$)
JAN	R\$ 1.055.125,72
FEV	R\$ 1.078.964,12
MARÇO	R\$ 890.100,74
ABRIL	R\$ 972.316,67

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

TABELA 7

4. 1. 5. Receitas recebidas do FUNDEB

Ano 2015	Total (R\$)
JAN	R\$ 1.055.125,72
FEV	R\$1.078.964,12
MARÇO	R\$890.100,74
ABRIL	R\$972.316,67

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do>

TABELA 8

4.2. Receitas Municipais Realizadas (Geral)

2015	Impostos	Taxas	Transferências	Outros	Total (R\$)
Jan	R\$1.268.148,86	R\$40.954,09	R\$ 4.670.899,89	R\$ 130.176,78	R\$6.110.179,62
Fev	R\$1.259.001,35	R\$27.438,47	R\$ 4.265.070,94	R\$110.609,66	R\$5.662.120,42

Fonte: <https://www.tce.se.gov.br/portaldatransparencia/default.aspx>

5EDUCACIONAL

CONTEXTUALIZAÇÃO GERAL

Com a promulgação da Constituição Federal em 5 de outubro de 1988, a Educação Básica que compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e o Ensino Superior adquiriram evidências no panorama nacional, estaduais e municipais em especial após a aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB N°. 9394/96, que no Título IV trata da Organização da Educação Nacional que estabelece as incumbências de cada esfera administrativa, dos estabelecimentos de ensino e dos docentes. Sendo incumbências dos municípios o estabelecido no artigo 11.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos estados;

II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III. baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI. assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Sendo assim, a rede pública municipal de educação do município de Carmópolis conta com onze (11) estabelecimentos de ensino sendo, quatro (04) na zona rural e sete (07) na zona urbana, assim distribuída: três (03) creches, três (03) pré-escolas, três (03) escolas que ofertam do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, uma (01) escola que oferta do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e uma (01) escola que oferta do 6º ao 9º ano do ensino fundamental com estrutura física atrativa para os alunos, fazendo-os sentirem-se à vontade para o cumprimento das atividades socioeducativas, as escolas possuem salas climatizadas e com recursos

didáticos necessários para o desempenho das atividades do professor e melhor aprendizado dos alunos.

TABELA 9

ESCOLAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL.

ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Municipal D. Pedro I	Ensino Fundamental	Povoado Aguada
Escola Municipal Narciso Machado	Ensino Fundamental	Povoado Aguada
Escola Municipal Augusto Cesar Leite Franco	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Povoado Aguada
Escola Municipal Maria Virginia Leite Franco	Ensino Infantil	Povoado Aguada

Fonte: Censo Educacional 2014

TABELA 10

ESCOLAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA.

ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Municipal Prof ^a . Maria Jalva de Sousa	Ensino Fundamental	Carmópolis
Escola Municipal Darci Barbosa Dantas	Ensino Fundamental	Carmópolis
Escola Municipal Dr. Augusto do Prado Franco	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Carmópolis
Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves	Ensino Fundamental	Carmópolis
Escola Municipal Adília de Aguiar Leite	Ensino Fundamental	Carmópolis
Creche Municipal Zuleide CarozoGadjos	Ensino Infantil	Carmópolis
Creche Municipal Nossa Senhora do Carmo	Ensino Infantil	Carmópolis

Fonte: Censo Educacional 2014

Segundo o censo de 2014, a rede municipal de ensino possui três mil quinhentos e sessenta e nove alunos matriculados (3.569 alunos matriculados). Sendo assim distribuídos:

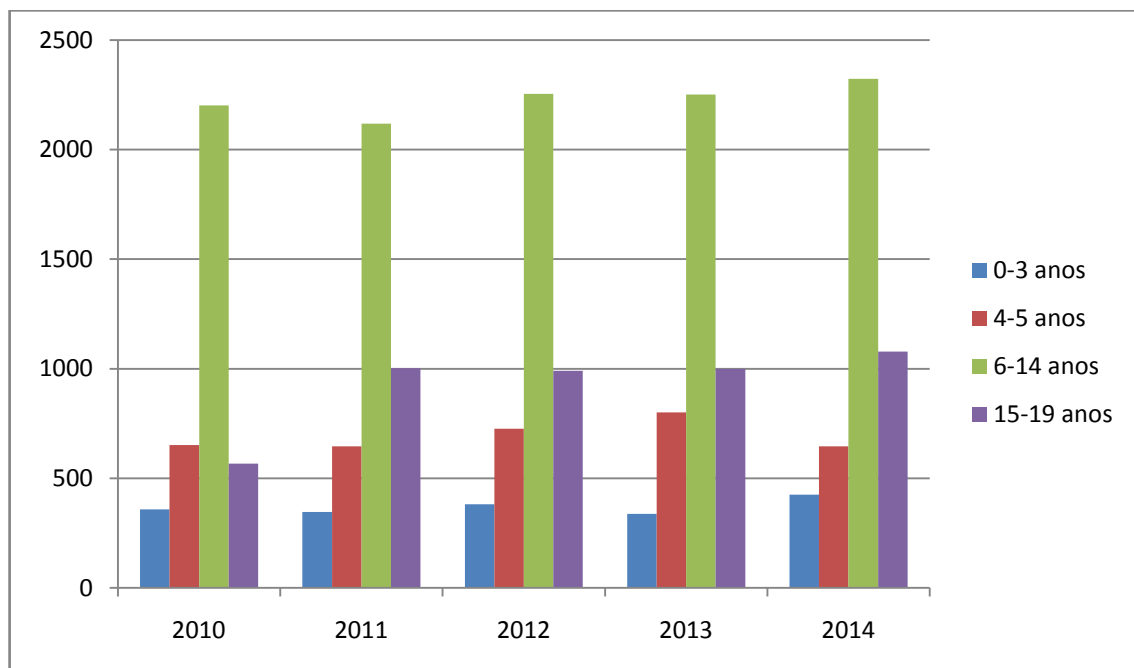
TABELA 11

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS

ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS
Escola Municipal D. Pedro I	Ensino Fundamental	680
Escola M.Narciso Machado	Ensino Fundamental	92
Escola M.Augusto Cesar Leite Franco	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	154
Escola M.Maria Virginia Leite Franco	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	121
Escola Municipal Prof ^a . Maria Jalva de Sousa	Ensino Fundamental	131
Escola M.Darci Barbosa Dantas	Ensino Fundamental	160
Escola M.Dr. Augusto do Prado Franco	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	279
Escola M.Maria Carmem Leite Alves	Ensino Fundamental	847
Escola M.Adília de Aguiar Leite	Ensino Fundamental	805
Creche M.Zuleide CarozoGadjos	Ensino Infantil	141
Creche M.Nossa Senhora do Carmo	Ensino Infantil	159
TOTAL		3.569

Fonte: Censo Educacional 2014

Taxa de matrícula dos últimos cinco anos



Fonte: Censo Educacional 2014

A taxa de analfabetismo da população em 2001 era de 22,46%. E de acordo com o último senso escolar esse índice é satisfatório, uma vez que o município investe em programas de melhorias na educação, reduzindo a cada ano essa taxa.

TABELA 12

ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL NA ZONA URBANA.

ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS
Colégio Estadual Poeta José Sampaio.	Ensino Fundamental e Médio	836

Fonte: Censo Educacional 2014

REDE PARTICULAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

A rede particular de ensino do município de Carmópolis conta com 4(quatro) unidades escolares que oferecem o Ensino Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. A zona urbana do município conta com três unidades escolares de ensino particular, que são:

Escola Viva, Centro Educacional Aquarela e Centro Educacional Mundo Encantado e a uma zona rural, Colégio São José.

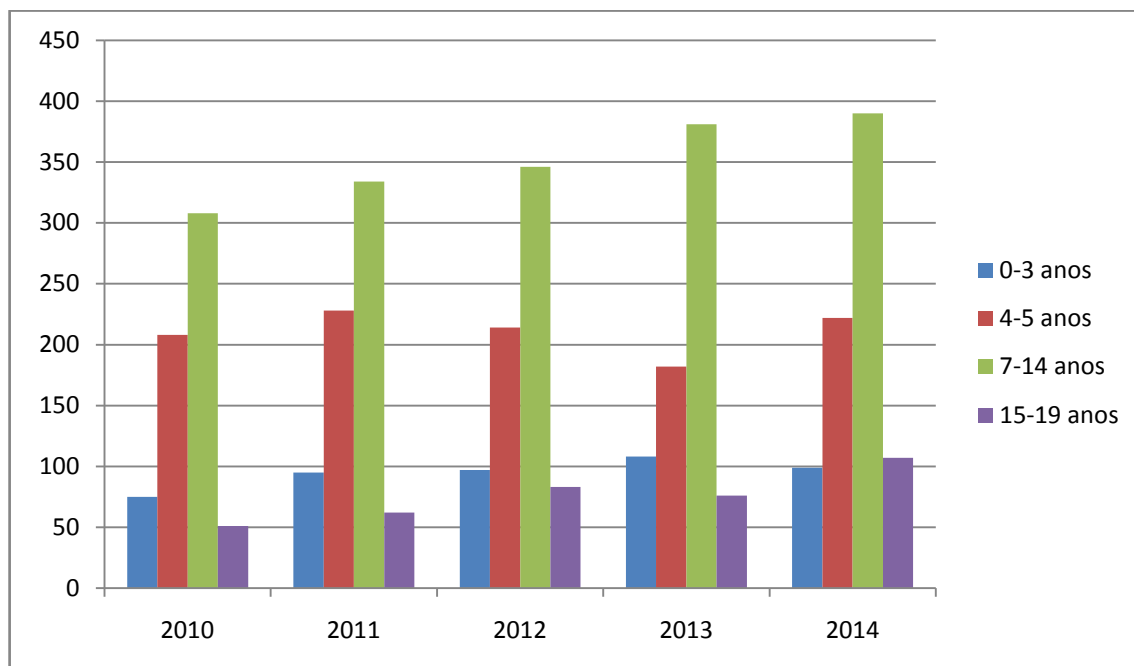
TABELA 13

ESCOLAS DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO

ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
Escola Viva	Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Médio	Carmópolis
Centro Educacional Aquarela	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Carmópolis
Centro Educacional Mundo Encantado	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Carmópolis
Colégio São José	Ensino Infantil e Ensino Fundamental	Povoado Aguada

Fonte: Censo Educacional 2014

Taxa de Matrícula do Ensino Fundamental das Escolas Privadas



Fonte: Censo Educacional 2014.

TABELA 14

Número de aprovados nos últimos cinco anos.

ESTABELECIMENTO	2010	2011	2012	2013	2014
Escola Viva	323	354	369	361	-
Centro Educacional Aquarela	61	81	120	132	-
Centro Educacional Mundo Encantado	59	59	51	58	-
Colégio São José	-	-	-	23	-

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas à SEMED

TABELA 15

Número de alunos reprovados nos últimos cinco anos.

ESTABELECIMENTO	2010	2011	2012	2013	2014
Escola Viva	17	8	9	10	-
Centro Educacional Aquarela	4	5	3	4	-

Centro Educacional Mundo Encantado	0	4	0	3	-
Colégio São José	-	-	-	02	-

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas à SEMED

5.1 Educação Infantil

A Educação Infantil do município de Carmópolis é ofertada por dois segmentos, rede pública e rede privada. Na rede pública, é oferecida em seis instituições de ensino sendo elas: três creches e três pré-escolas, e na rede privada, é apresentada por quatro instituições: uma de creche e pré-escola e as demais de pré-escola e ensino fundamental.

De acordo com o censo educacional de 2014, sabe-se que a educação infantil do município tem um público alvo de 985 educandos, onde 810 são da rede pública e 175 são da rede privada.

A partir do diagnóstico foi evidenciada a importância do fortalecimento das políticas educacionais voltadas para o público infantil, tendo como fundamento jurídico a Lei de Diretrizes e Bases, que contempla a importância da educação e da definição do papel do poder público diante desta realidade. É notado o avanço nos conceitos, de criança, da infância e, por conseguinte, da educação infantil.

Como reflexo dessa nova visão, há uma mudança de postura essencialmente obrigativa para uma cultura educativa, entendendo o desenvolvimento infantil como parte importante na evolução do sujeito, assim a estimulação correta nesta época possibilitaria melhores avanços educacionais futuros, a exemplo disso temos a migração das creches da assistência social para a educação e obrigatoriedade de ensino a partir dos 4 anos de idade.

Na rede pública de Carmópolis, ainda hoje encontramos dificuldades em relação ao trabalho com este público, que é evidenciado nas creches, uma vez que, o número de professores em sala de aula é insuficiente. Como podemos observar na tabela abaixo:

TABELA 16

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NAS CRECHES

CRECHE MUNICIPAL	PROFESSORES	NÃO PROFESSORES	TURMA
Creche Nossa Senhora do Carmo	1	26(estagiárias/monitoras)	6
Creche Zuleide Carozo Gadjos.	4	3(estagiárias/monitoras)	5
Creche Maria Virgínia Leite Franco	0	19(estagiárias/monitoras)	5
Total:	5	45	16

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas à SEMED

Na pré-escola, podemos observar também que ainda há a necessidade de um professor em uma determinada unidade escolar, para se equiparar com a quantidade de turmas.

TABELA 17

QUADRO DE EDUCADORES DA PRÉ-ESCOLA

PRÉ - ESCOLA	PROFESSORES	NÃO PROFESSORES	TURMA
E.M. Maria Jalvade Souza	7	4 (estagiárias/monitoras)	7
E. M. Augusto César	6	2 (estagiárias/monitoras)	6
		2 comissionados	
E. M. Dr. Augusto do Prado Leite	8	1 contratada	9
Total:	21	9	22

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas à SEMED

Sabemos que as escolas da educação infantil contam com um ambiente que acolhe as crianças de maneira séria e dedicada. Contemplando cuidados básicos ligados ao desenvolvimento integral, e de estímulos adequados aos quais os pequenos necessitam para o seu desenvolvimento satisfatório. É importante ressaltar que as creches municipais funcionam em tempo integral.

Vale frisar, que as escolas particulares de Carmópolis são todas regularizadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Esse diagnóstico nos conduz também à preocupação em conscientizar cada vez mais as famílias da importância do acesso das crianças a educação infantil, culminando no aumento do número de crianças a frequentar as instituições de ensino. Porém, o que trazemos aqui, com dados atuais, é uma das maiores preocupações em nosso município na área da educação infantil, que é a grande procura por vagas nessas instituições, tanto nas escolas particulares quanto nas públicas. Ressaltamos aqui, que a educação é um direito de todos e, portanto, não podemos estabelecer critérios de prioridade para determinada classe social.

Esta análise revela-se através de estratégias, que tornarão possíveis criar ações para ampliar e qualificar o atendimento na educação infantil. Na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos afetivo, físico, motor, psíquico, cognitivo, moral, espiritual e social, incentivando a criatividade, a autonomia, as relações de respeito e de solidariedade, a partir dos valores humanos complementando, assim, a ação da família e da sociedade. Acreditamos ser esta uma estratégia atingida, uma vez que através da normatização do funcionamento das escolas, estas acabam buscando cada vez mais qualidade, aperfeiçoamento de profissionais e qualificação de ensino.

No censo demográfico 2010, elaborado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; observamos já o déficit de vagas para a população de 0 a 3 anos existente no município. Uma vez que, somente 27,1% desse universo estão inseridos em instituições de ensino. Levando em consideração que a meta do MEC é de 50 % do índice populacional aqui em 2010 já apresentamos necessidade de ampliação de vagas para esta faixa etária. Como conferimos na tabela abaixo.

TABELA 18

DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARMÓPOLIS	População de 0 -3 anos		População de 4-5 anos	
	Demografia	Matricula em creches	Demografia	Matricula em Pré-Escola
Municipal	1046	238	459	433
Privada		45		125
Total	1046	283		558

Fonte: IBGE -2010

Vale ressaltar que a matrícula da Educação Infantil só é obrigatória a partir dos 4(quatro) anos por isso o número de alunos ainda é baixo nas creches. Porém, se observarmos os dados apontados pelo IBGE em 2010 para as pré-escolas, notamos uma oferta maior que a demanda. Já que tínhamos matriculado 558 educandos enquanto o índice populacional para a faixa etária de quatro a cinco anos era de 459, ultrapassando assim 100%. Isso pode ser explicado pela migração da população circunvizinha em busca de uma educação de melhor qualidade, ou seja, teríamos educandos oriundos dos municípios vizinhos matriculados em nossa pré-escola.

TABELA 19

MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Redes de ensino	Matrícula Creche					Matrícula Pré-escola				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Pública Municipal	343	328	372	308	418	456	463	379	491	392
Privada	27	0	16	19	19	209	225	197	201	156
Total:	370	328	388	327	437	665	688	576	692	548

Fonte: Censo Escolar

A partir do quadro acima, notamos uma variação crescente nas matrículas de creches no decorrer de 5 anos, houve um aumento de 67 vagas, mas se considerarmos que em 2010 o déficit de vagas era de 72,9% o aumento foi ínfimo comparado com a nossa necessidade.

Já na pré-escola houve uma queda de 117 vagas, levando em consideração os dados de 2010 do IBGE, que já apontava um índice superior à necessidade, não evidenciamos perda considerável.

Ainda dentro deste diagnóstico, consideramos relevante destacar aspectos como: a organização da educação em estruturas e planos e projetos desenvolvidos dentro na rede que tenham como objetivo a qualidade e desenvolvimento satisfatório do educando.

No que se refere à estrutura física notamos ainda um déficit, quando comparamos nossas instituições com as exigências do MEC. Já a parte organizacional de educação infantil

da rede pública, encontra-se toda segmentada em dois tipos instituições: creches, cujo o atendimento é de crianças de 0 a 3 anos e as pré-escolas com a demanda de indivíduos de 4 e 5 anos; em prédios diferentes.

Já no que se refere a projetos didáticos, existem muitos elaborados e realizados de forma satisfatória, mas estes são pontuais e não tem inter-relação de forma global. Identificamos a ausência de um projeto que aponte claramente as linhas fundamentais do que se pretende na Educação Municipal, isso não deslegitima os avanços alcançados na Educação Infantil nos últimos anos. Aponta-nos os desafios que temos a seguir em busca de uma educação de qualidade que contemplem a todos de forma igualitária e integral.

Nos últimos anos, com intensificação da educação especial de forma inclusiva, sobretudo a partir de 2011 com a criação das salas de recursos multifuncionais e da busca constante de diagnóstico precoce de nossos educandos, observamos um aumento de matrícula de alunos com deficiência na rede de educação de Carmópolis, apontando para a necessidade de capacitação dos profissionais que estão inseridos nestas instituições. Apesar de já termos começado um trabalho sistematizado junto com a coordenação de educação especial, este ainda é pontual, carecendo de uma ampliação e intensificação. Pois entendemos que, profissionais capacitados trabalham melhor para uma qualidade na educação.

Diante de tudo que foi apresentado aqui neste diagnóstico, mostra-nos que apesar dos avanços o desafio é grande; e deve ser centrado num esforço coletivo de construção de uma Educação mais integrada com objetivos e linhas de ação bem definidos. Isso exige um pensar estratégico para a educação infantil do município, o ganho desse empenho será termos educandos cada vez melhor trabalhados e estimulados para aprender.

5.2 Ensino Fundamental

Etapa gratuita e obrigatória da educação básica e com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade, o ensino fundamental tem por objetivo a formação básico do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de

conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Considerando:

- A Lei nº 5.692/71 fixou diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e estabeleceu o ensino de 1º grau, com duração de 08 anos;
- A constituição Federal de 1988 explicita, no inciso I do artigo 208. O direito de todos os brasileiros a este nível de ensino, ao afirmar que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: “ I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.
- Com relação à divisão de responsabilidades na oferta dos níveis de ensino, o artigo 211 da CF/88, já alterado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, deixa claro que Estados e Municípios são corresponsáveis pelo ensino fundamental.
- Reafirmando o disposto no artigo 208 da CF/88, a LDB/96 especifica no seu artigo 4º quais são os deveres do Estado para com os seus cidadãos no que se refere à oferta da educação escolar pública. Sobre o ensino fundamental, especificamente, seu inciso I repete o contido na redação original da CF/88: “o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de “[...]”ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria” (inciso I, artigo 4º, da LDB/96).
- Em sintonia com o disposto no artigo 211 da CF/88, a LDB/96 ao definir as incumbências das esferas administrativas na organização da educação nacional (Título IV), afirma que os Estados devem “assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio” (inciso VI, artigo 10), e os Municípios devem “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental [...]” (inciso V, artigo 11).
- Após as duas alterações sofridas (Leis nº 11.114/05 e 11.274/06, a LDB/96, no seu artigo 32, definiu o ensino fundamental como obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, cujo prazo (2010).

Na rede municipal de ensino implantamos o ensino fundamental de nove anos mediante aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação da Resolução 04/2007, do Parecer 04/2007 em 30/11/2007 e intitulado “Projeto: Ampliando o Saber”, que a partir de então define novas diretrizes para o ensino fundamental para garantia do funcionamento nas escolas discriminadas na tabela abaixo:

TABELA 20

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Escolas	Turmas/Ensino Fundamental
Escola Municipal Narciso Machado	1º aos 5º anos
Escola Municipal Dom Pedro I	1º aos 9º anos
Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves	1º aos 5º anos
Escola Municipal Professora Maria Jalva de Souza	1º aos 3º anos
Escola Municipal Darci Barbosa Dantas	1º aos 5º anos
Escola Municipal Professora Adília de Aguiar Leite	6º aos 9º anos

Fonte: SEMED

E atualmente contamos com mais duas escolas municipais que tinham como prioridade garantir a oferta da educação infantil e já atendem o ensino fundamental.

TABELA 21

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
Escolas	Turmas/Ensino Fundamental
Escola Municipal Augusto César Leite Franco	1º anos
Escola Municipal Dr. Augusto do Prado Leite	1º anos

Fonte: SEMED

E ainda contamos no município com quatro escolas da rede privada e uma escola da rede pública estadual que ofertam o ensino fundamental no município. Vejamos:

TABELA 22

ESCOLAS DA REDE PRIVADA	
Escolas	Turmas/Ensino Fundamental
Escola VIVA	1º aos 9º anos
Centro Educacional Mundo Encantado	1º aos 5º anos
Centro Educacional Aquarela	1º aos 9º anos
Colégio São José	1º aos 5º anos
ESCOLA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL	
Escolas	Turmas/Ensino Fundamental
Colégio Estadual Poeta José Sampaio	1º aos 9º anos

Fonte: SEMED

Recentemente, a Emenda Constitucional nº 59/09 estendeu a obrigatoriedade escolar – até então restrita ao ensino fundamental – para a faixa etária de quatro a dezessete anos de idade, abrangendo quase toda a educação básica (Com exceção da creche).

E para entendermos a evolução das matrículas no ensino fundamental, com o intuito de verificarmos se há em Carmópolis a universalização do ensino fundamental como discrimina a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, observemos as tabelas abaixo:

TABELA 23

DADOS POPULACIONAIS – 6 aos 14 anos			
ZONAS	CENSO 2000	CENSO 2010	PROJEÇÕES/2015
URBANA	1.550	2.080	2.282
RURAL	363	545	598
TOTAL	1.913	2.625	2.880

Fonte: IBGE/2000 e 2010

Estima-se um crescimento populacional no intervalo de 2010 a 2015 equivalentes a 9,75% e torna-se visível uma projeção de crescimento na população de 6 a 14 anos no período de cinco anos de aproximadamente 260 pessoas.

TABELA 24

MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Turmas	ANOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
1º	313	445	202	308	255
2º	300	360	483	280	324
3º	477	343	370	428	410
4º	365	471	485	521	558
5º	367	341	359	353	373
6º	516	516	501	511	377
7º	395	294	381	406	337
8º	220	303	239	248	251
9º	189	218	236	179	197
TOTAL	3.142	3.291	3.256	3.234	3.082

TABELA 25

MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO					
Turmas	ANOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
1º	212	352	145	218	168
2º	210	261	374	197	176
3º	375	265	272	291	308
4º	270	376	397	415	420
5º	307	285	296	271	260
6º	314	351	363	377	256
7º	226	209	285	302	223
8º	115	164	143	166	159
9º	80	127	133	88	105
TOTAL	2.109	2.390	2.408	2.325	2.075

Observa-se na tabela acima que a rede pública municipal de ensino vem oscilando as matrículas no ensino fundamental e que nos últimos dois anos sofrem perdas significativas no quadro de matrículas e ainda observamos uma concentração muito grande de alunos nas

turmas do 3º, 4º e 7º anos do ensino fundamental evitando o progresso dos alunos nas séries/anos posteriores objetivando a não conclusão do ensino fundamental na idade correta.

TABELA 26

MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO					
Turmas	ANOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
1º	19	09	0	0	0
2º	31	26	28	15	42
3º	43	16	28	48	35
4º	31	35	25	35	50
5º	37	25	22	26	45
6º	135	93	69	79	61
7º	127	50	51	59	64
8º	69	95	63	39	46
9º	83	61	65	61	47
TOTAL	575	410	351	362	390
Fonte: QEdu					

Na tabela acima observa-se um acentuado aumento no total de matrículas da rede pública estadual de ensino nos anos de 2011 e 2012 e, a partir de 2013 mantém uma regularidade na oferta. É visível a queda de matrículas durante os de 2011 a 2013 e, a partir de 2014 a rede pública estadual retoma o crescimento. Nota-se ainda que a partir de 2013 a rede pública estadual não oferece matrículas para as turmas do 1º ano do ensino fundamental.

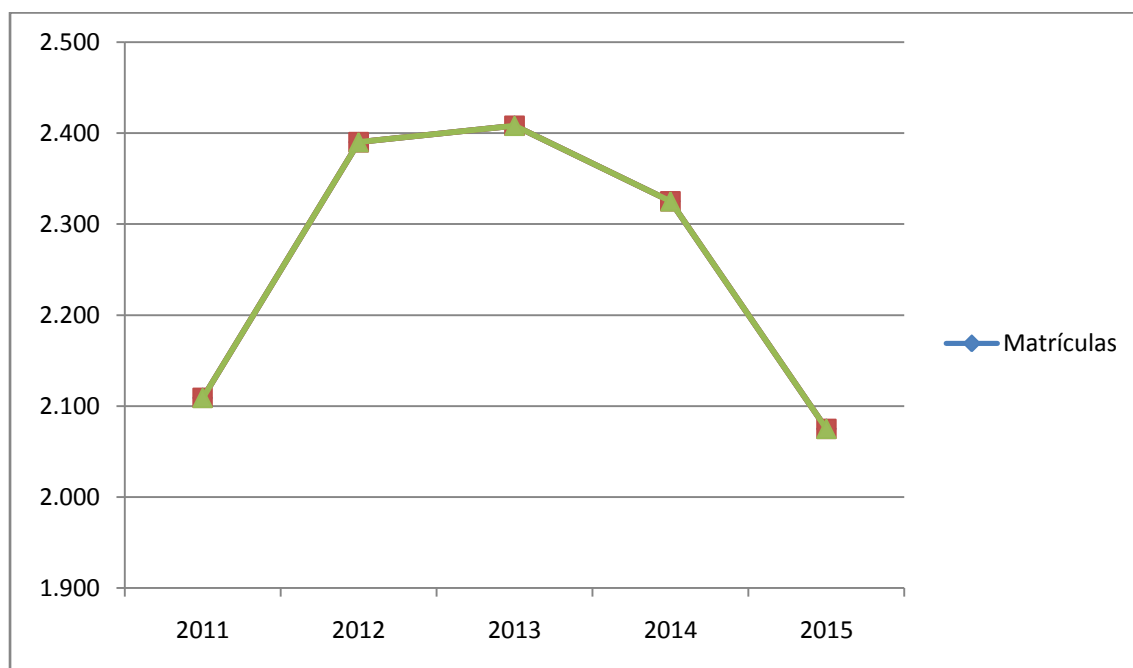
TABELA 27

MATRÍCULAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO					
Turmas	ANOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
1º	82	84	57	90	87
2º	59	73	81	68	106
3º	59	62	70	89	67
4º	64	60	63	71	88
5º	23	31	41	56	68
6º	67	72	69	55	60
7º	42	35	45	45	50
8º	36	44	33	43	46
9º	26	30	38	30	45
TOTAL	458	491	497	547	617
Fonte: Qedu					

Ao nos debruçarmos sobre os dados acima fica evidente o constante aumento nas matrículas da rede privada de ensino ao longo dos últimos cinco anos. É notória ainda a regularidade da oferta e a sua ascensão, chamamos atenção para a concentração de alunos no 2º do ano do ensino fundamental, não distinta da rede municipal que também concentra alunos no 3º do ano do mesmo nível de ensino.

GRÁFICO 8

MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL



Fonte: SEMED

É visível no gráfico acima que a rede municipal de ensino vem perdendo matrículas no Ensino Fundamental para as demais redes existentes no município como evidenciamos na tabela abaixo:

TABELA 28

MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS REDES ESTADUAL E PRIVADA				
2011	2012	2013	2014	2015
1.033	901	848	909	1.007

Fonte: Secretaria das escolas estadual e privadas

5.3 Ensino Médio

O Ensino Médio no município de Carmópolis é ofertado pela rede pública estadual e pela rede particular de ensino. Na rede pública estadual essa oferta é realizada pelo Colégio Poeta José Sampaio e na rede privada pela Escola Viva.

Assim, a rede pública estadual do município de Carmópolis conta com apenas uma escola para atender toda a demanda do ensino médio. O Colégio Estadual José Sampaio situado nessa cidade tem como patrono, o poeta José Aguiar Sampaio, nascido no dia 02 de maio de 1913. Essa unidade está situada na praça que também recebe o nome do Poeta José Sampaio, nº 35 no centro de Carmópolis. Essa escola é jurisdicionada a Diretoria Regional de Educação (DRE'4) situada na cidade de Japaratuba.

A escola deve suas atividades educacionais iniciadas no ano de 1975, com a denominação Estabelecimento de Ensino de 1º Grau “José Bonifácio”, tendo como diretora a professora Maria Jalva de Sousa, que ficou no cargo até o ano seguinte, em 1978. Um ano antes, em 1977, a escola passou a se chamar Escola de 1º Grau “José Sampaio” autorizada através da Resolução nº 88/81 CEE. Com a nova denominação a escola passou a funcionar nos três turnos.

Na década de 1990, essa unidade escolar formou professores pelo ensino de 2º grau para o magistério da 1ª a 4ª série. A escola formava também, em 2º grau sem a habilitação profissional. Em março de 1993, através da Resolução nº 78/93/CEE, foi autorizada a mudança de denominação e a unidade passou a chamar-se Escola de 1º e 2º Grau Poeta José Sampaio.

Em 1997, a escola passa a ser regida pelo Estado através do Decreto de nº 16.363, nesse mesmo período foi implantado na unidade o projeto SOMEM (Sistema de Ensino Modular do Ensino Médio). Atualmente, a escola possui um total de 836 alunos, distribuídos nos três turnos e oferece as seguintes modalidades de ensino: Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos. A escola também tem a sua frente uma diretora eleita pelos moldes da gestão democrática.

TABELA 29

ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO

REDE	ESTABELECIMENTO	MODALIDADES DE ENSINO	TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS 2014
PÚBLICA	Colégio Estadual Poeta José Sampaio.	Ensino Médio	608
PRIVADA	Escola Viva	Ensino Médio	107
TOTAL:			715

Fonte: Censo Educacional 2014

TABELA 30

Quadro histórico da matrícula no Ensino Médio

Nível	2011	2012	2013	2014
Ensino Médio	396	471	424	715

Fonte: Censo Educacional 2014

Quanto aos índices de aprovação, reprovação e abandono, evidenciamos que cerca de metade dos alunos que ingressam no ensino médio no município reprova ou abandona a escola antes de completar o ciclo do ensino médio. Como é possível verificar no quadro abaixo:

TABELA 31

Quadro Histórico do Rendimento do Ensino Médio.

ÍNDICE	2010	2011	2012	2013
Aprovação	72,7%	66,2%	67,7%	59%
Reprovação	15,2%	21,6%	17%	26,5%
Abandono	12,1%	7,7%	15,3%	13,5%

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual "Poeta José Sampaio"

Sendo assim, verificamos que o percentual da população carmopolitana de 15 a 17anos que frequenta a escola chega a 90,6%, porém a taxa de escolarização líquida no ensino médio dessa população é de 30,7%.

5.4 Educação de Jovens e Adultos

Esta é uma das metas consideradas estruturantes para o Plano Municipal de Educação de Carmópolis porque garante o direito à educação básica para todos, que diz respeito à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais. A juventude, configurada em jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude, bem como a população do campo, das regiões mais pobres e a negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, para com isso equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é assinalada por uma clara necessidade de atendimento às pessoas que na sua história interromperam sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de vida.

Desde a década de 1960, com o advento da Lei n.4.024, de 1961, esse assunto tomou assento na pauta na educação brasileira, uma vez que:

...estabelecia para os maiores de 16 anos a possibilidade de obter certificado de conclusão do curso ginasial mediante prestação de exames de madureza e que os maiores de 19 anos poderiam obter o certificado de conclusão do curso colegial...

A partir desse contexto, foi aprovado em 1964 o Plano Nacional de Alfabetização, referência que coloca a alfabetização em um momento fecundo da educação de jovens e adultos, com isso a propositura de várias ações, inclusive dos organismos governamentais.

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971, nº 5.692/71, implanta o ensino supletivo como estratégia de atendimento aos jovens, adultos e idosos na perspectiva de elevação da escolaridade e de posterior inserção dessa população no Brasil industrial da década de 70. Essa Lei esclarecia *que deve suprir a escolarização regular para adolescentes e adultos que não tinham seguido ou concluído na idade própria*. O foco dos organismos educacionais, representados pelos conselhos de educação, nesse período, era de adequar o ensino ao *tipo especial de alfabetizando a que se destina*, já delineando o princípio da flexibilidade curricular que rege a Educação de Jovens e Adultos até os dias de hoje.

A carta magna, Constituição Federal de 1988, no seu artigo 208, inciso I, estabelece a educação como dever do Estado, o qual será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, ou seja, àqueles jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de escolarização.

A partir desses dispositivos legais, a alfabetização começa a se firmar, como respostas às demandas populares que pressionam para a construção de políticas públicas de promoção da equidade educacional com o envolvimento dos movimentos sociais. Assim a década de 90, é delineada por diversas participações do Brasil em Conferências Internacionais no âmbito da educação, o que provoca uma articulação para assegurar a Educação de Jovens e Adultos como direito a todos os cidadãos, independente da idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), em seu artigo 37º § 1º diz:

Art. 37. *A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.*

§ 1º *Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.*

§ 2º *O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.*

§ 3º *A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).*

A Rede Municipal de Carmópolis conta com três escolas que atente a EJA: Escola Municipal Maria Carmem, Escola Municipal D. Pedro I e Escola Municipal Adília de Aguiar Leite. A Rede Estadual conta com uma escola o Colégio Estadual Poeta José Sampaio.

TABELA 32

QUADRO HISTÓRICO DO RENDIMENTO ESCOLAR DA EJAEM

INDICADORES	2010	2011	2012
Matrícula	526 alunos	484 alunos	364 alunos
Reprovação	44 alunos	32 alunos	26 alunos
Abandono	124 alunos	119 alunos	120 alunos

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual “Poeta José Sampaio”

5.5 Educação Integral

A Prefeitura Municipal de Carmópolis, através da Secretaria Municipal da Educação aderiu ao Programa Mais Educação no ano de 2012, inicialmente foram contempladas pelo MEC apenas duas unidades de ensino: Escola Maria Carmem Leite Alves e Darci Barbosa Dantas. Em 2013 esse número foi ampliado e mais três escolas foram selecionadas: Adília de Aguiar Leite, Narciso Machado e D. Pedro I, elevando de 339 para 789 o número de alunos beneficiados.

Esta adesão foi um marco para educação do município, pois através dela as escolas passaram a receber mais recursos que permitiu adequar espaços, ampliar a jornada escolar de 4 para 7 horas diárias, oferecer mais refeições e ampliar a oferta de atividades educativas, através das oficinas ministradas no contra turno abrangendo as seguintes áreas: letramento, cultura, esporte e lazer.

TABELA 33

SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM CARMÓPOLIS

Nº	ESCOLA	OFICINAS	ATENDIMENTO
1	E. M. Adília de Aguiar Leite	karatê, banda, orientação de estudos e leituras, artesanato popular e jornal escolar	120
2	E. M. Maria Carmem Leite Alves	banda, dança, recreação e lazer/brinquedoteca e orientação de	240

		estudos e leituras	
3	E. M. Darci Barbosa Dantas	tecnologias educacionais, flauta doce, artesanato popular e orientação de estudos e leituras	120
4	E. M. Narciso Machado	campos do conhecimento, arte gráfica e leitura, recreação e lazer/brinquedoteca	90
5	E. M. D. Pedro I	teatro, futsal, capoeira e campos do conhecimento.	180
6	C. M. Ana Luiza Dorta Valadares	-	152
7	C. M. Maria Virginia	-	121
Total			1023

Fonte: SEMED

De acordo com os dados demonstrados acima a Educação Integral ainda encontra-se em fase de crescimento e adequação, mas a cada ano sua oferta na rede municipal vem evoluindo, atualmente 53% das escolas oferecem a jornada ampliada para os alunos com oficinas pedagógicas diferenciadas.

O número de escolas com esta modalidade cresceu, mas o número de alunos efetivamente participando ainda é reduzido, isso se deve pela falta de espaço nas Unidades de Ensino para atender a demanda.

5.6 Educação Especial

O IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, através de seu censo demográfico de 2010 aponta para a incidência de 3533 pessoas com deficiência residentes no município de Carmópolis perfazendo 26,2% da população total, como podemos observar na tabela abaixo:

TABELA 34

Residentes em Carmópolis com Deficiência

Residentes em Carmópolis	Deficientes	%
Pessoas com deficiência	3533	26,2%

Pessoas sem deficiência	9970	73,8%
Total	13503	100

Fonte: IBGE

Ao debruçarmos sobre o censo demográfico observamos ainda que o universo considerado como índice de deficiência, vai desde a mais leve dificuldade, até aquelas limitações severas e por si só são incapacitantes, oferecendo um universo tão amplo no contingente populacional.

TABELA 35

Índice de Deficiência

	Auditiva	Visual	Motora	Intelectual
Alguma dificuldade	562	2639	575	00
Grande dificuldade	52	365	150	00
Dificuldade total	0	13	33	179

Fonte: IBGE

Notamos ainda, a partir da tabela acima, que não foi pontuada a existência de deficiências combinadas. Já a deficiência intelectual é considerada por si só incapacitante, colocando estes indivíduos no índice das dificuldades globais.

Ao visualizarmos este mesmo censo pela faixa etária, notamos que apenas 20,3% desse universo estão dentro da faixa etária considerada escolar, porém este demonstrativo populacional não traz o índice de deficientes na faixa etária de 0 a 9 anos de idade, deixando este universo fora da contagem global de pessoas com deficiência no município de Carmópolis.

TABELA 36

Pessoas com deficiência		
Faixa etária	F	F%
De 10 – 24 anos de idade	718	20,3
Igual ou acima de 25 anos	2815	79,7
Total	3533	100

Fonte: IBGE

Na coleta de dados obtida pela Assistência Social, podemos ter a visualização do quadro de deficiência no município a partir do benefício de prestação continuada – BPC. Este benefício é concedido aos indivíduos que, possuem impedimentos de longo prazo, que impossibilitem ou dificultem a sua participação plena e efetiva na sociedade; e ainda que possuam uma renda familiar per capita de um quarto do salário mínimo. Assim temos:

TABELA 37

QUADRO DE DEFICÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS

Faixa etária	2010	2011	2012	2013	2014
0 – 18 anos	17	25	30	39	42
De 19 a cima	140	134	117	121	143
Total	157	159	147	160	185

Fonte: dados do BPC E BPC ESCOLA

Observamos na tabela acima que houve um crescimento de pessoas com deficiência dentro da idade considerada escolar, isso pode ser resultado de um trabalho integrado que culminou no programa nacional do BPC ESCOLA que vincula os dados da assistência com os dados da educação. Este programa teve sua adesão pelo município de Carmópolis em 2013, e até hoje se encontra em fase de implantação.

Na educação, quando falamos de quantificação de dados oriundos de rede de ensino temos o Censo escolar, que é realizado anualmente e que nos confere o número de educandos matriculados nas nossas instituições, seja ela pública ou particular, assim de acordo com o Educacenso temos:

TABELA 38

ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	07	06	05	05	07
Municipal	29	30	55	56	48
Particular	04	3	04	4	05
Total	40	39	64	65	60

Fonte: EDUCACENSO

Podemos notar uma discrepância de dados da assistência social e da educação, que é conferida pela falta de diagnóstico adequado, faltando documentos comprobatórios e pela incidência de indivíduos que ainda não são assistidos pelo BPC e que estão inseridos em nossas unidades de ensino.

Ainda hoje encontramos dificuldades em diagnosticar precocemente as nossas crianças, e com isso termos dados mais condizentes com a nossa realidade local. Assim como, encontramos resistência dos pais em considerar esse diagnóstico e lutar pelos direitos reais e legais daqueles que apresentam deficiência, sejam elas físicas, motoras ou intelectuais. Neste sentido, é compreensível que existam distorções entre os dados apresentados pelo Censo educacional, Censo demográfico e dados do BPC.

A educação especial é uma modalidade que se preocupa com o ingresso e permanência das pessoas com deficiência na rede de ensino; direito de todo o cidadão brasileiro, previsto na Constituição Federal de 1988 e nas leis específicas que regem a educação do país.

Em Carmópolis, até pouco tempo atrás, tínhamos salas exclusivas para os alunos com deficiência. Estes eram estudantes da rede pública municipal e em sua maioria com idade superior a faixa etária escolar. Em 2011, foi impedido o ingresso nesta sala de aula daqueles alunos com idade escolar que apresentavam deficiência comprovada, estes educandos foram inseridos nas salas de ensino regular; e esta sala especial migrou para a modalidade de jovens e adultos, com o intuito de oferecer a estes alunos uma nova possibilidade de aprendizado, com a utilização de estratégias pedagógicas diferenciadas para este público.

Percebemos, ao longo dos anos, a evolução da modalidade da educação especial, de uma postura excludente quase que asilar, para uma realidade inclusiva que visa à integração global da diversidade de indivíduos existentes na sociedade, oferecendo a possibilidade de trabalho com as diferenças e culminando no decréscimo de atitudes discriminatórias e preconceituosas na sociedade.

Atualmente esta modalidade é ofertada prioritariamente na rede regular de ensino com a inserção do aluno em salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado, cujo objetivo é o trabalho das limitações, de modo a oferecer uma melhor possibilidade de permanência com qualidade deste alunado na escola.

A Educação Especial da rede pública de Carmópolis conta com seis escolas preparadas arquitetonicamente para receber o público de alunos com deficiência, seja ela física e/ ou mental. Dentre elas, três já ofertam o serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE; sendo elas: Colégio Estadual Poeta José Sampaio, Escola Municipal Maria Carmem Leite Alves e Escola Municipal Dr. Augusto do Prado Leite.

Apesar de cinco escolas municipais já contarem com os materiais oriundos do MEC para a abertura de salas de recursos multifuncionais, hoje apenas duas destas unidades de ensino oferecem este atendimento à comunidade escolar. Para o funcionamento das outras três instituições foram apresentadas inúmeras dificuldades, e permeiam desde a estrutura física compatível, mobiliário adequado, e profissional capacitado e motivado para tal fim.

O recurso humano da educação Especial de Carmópolis conta com uma psicóloga e uma psicopedagoga, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação; 3(três) professores lotados nas salas de recursos multifuncionais, destes, dois são efetivos e um contratado.

No que se refere à qualificação profissional, todos possuem curso de atualização e capacitação, mas apenas um professor possui nível de graduação na área específica.

As salas de recursos municipais disponibilizaao alunado um leque de informações e de aprendizagens, voltadas para a aceitação, entendimento e superação das limitações de sua deficiência seja ela física, mental ou combinada. São salas que oferecem a este público acesso à tecnologia, ludicidade pedagógica, entre outras atividades. Utilizando o currículo multifuncional onde o indivíduo é entendido a partir de suas particularidades e trabalhado dentro de uma série de aprendizagens que vão desde a esfera da autonomia e destreza à

sociabilidade. Mas ainda encontramos dificuldades na criação de instrumentais que contemplem todo o trabalho realizado dentro dessas salas de recursos, e que possam nos fornecer um monitoramento e avaliação adequados do trabalho efetivado.

Outro ponto de dificuldade é o processo diagnóstico dos educandos, de forma mais precoce possível, e a documentação adequada nas pastas dos mesmos para a identificação e o trabalho educativo adequado. Há uma necessidade de estreitamento de relações entre a Educação, Saúde e a Assistência Social para que possamos diagnosticar e garantir os direitos legais, e que o desenvolvimento global destes infantes ocorra sem mais entraves.

Sabe-se hoje, que existem programas governamentais de cunho nacional que interligam estas secretarias, e que os mesmos foram aderidos pelo município; é sabido também que temos projetos municipais que oferecem este estreitamento entre estas secretarias. Percebe-se, portanto a necessidade da utilização desta ligação de forma a trazer uma melhoria na área da educação especial.

Na saúde temos o Programa de Saúde Escolar – PSE cujo objetivo é trazer informações de saúde e estreitar a relação dos profissionais dessa área aos escolares, contribuindo assim para a melhoria destes últimos no âmbito da saúde. O mesmo programa traz para o trabalho com a comunidade escolar o tema de Saúde Mental, assim podemos através do mesmo, lançar a temática da necessidade da aceitação, diagnóstico e notificação dos casos de deficiência; fortalecendo assim o trabalho de educação especial na perspectiva inclusiva.

Já quando o trato é com a Assistência social a abrangência é ainda maior, pois o BPC ESCOLA é um programa que visa interligar o benefício previsto na lei da assistência social ao acesso e permanência destes indivíduos nas instituições de ensino. Garante que nossos infantes, que por ventura, forem diagnosticados com quaisquer tipos de deficiência incapacitante e que tenha uma vulnerabilidade socioeconômica tenha assegurado uma renda de maneira vitalícia.

Ao observarmos os dados gerais da Educação, levando em consideração as matrículas de todas as instituições tanto as públicas como as escolas particulares, no município de Carmópolis, e a matrícula de alunos especiais dentro do ensino regular e EJA, notamos que de 2010 para 2014 já houve um aumento de 20 alunos. O que nos mostra um avanço no

diagnóstico das instituições de ensino, porém essa matrícula ainda é de 1,2% da totalidade da clientela da educação. Como o exposto na tabela abaixo:

TABELA 39

TAXA DE EVOLUÇÃO DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	2010		2014	
	Nº	%	Nº	%
Alunos com deficiência	40	0,8	60	1,2

Fonte: EDUCACENSO

A legislação é outro ponto de preocupação, e hoje estamos junto com o Conselho Municipal de Educação num processo de construção de resolução específica, que contemple todas as especificações da educação especial de forma inclusiva. Dentre as questões a serem apresentadas estão: a terminalidade específica, a qualificação do profissional, a flexibilidade do currículo e a forma de avaliação e progressão desse aluno com deficiência dentro da rede regular de ensino.

No que tange a qualificação de profissionais, é evidente a problemática. Os professores das salas regulares de ensino encontram-se desqualificados, ou desmotivados, ou ainda resistentes ao trabalho na proposta inclusiva. Já foi iniciada uma sensibilização junto à educação infantil, atividade essa que rendeu frutos positivos, mais que precisa de ampliação e intensificação para que os resultados cheguem a ser satisfatórios.

Sabemos que, no que se refere à educação especial temos avançado no intuito de transformar nossas escolas em instituições inclusivas, que temos ampliado o trabalho com esta clientela. Também temos ciência que os desafios são inúmeros e os obstáculos consideráveis, mas percebemos a partir deste diagnóstico temos condições de traçar estratégias capazes de garantir uma educação de qualidade e igualitária, item que está entre os direitos fundamentais dos seres humanos. Através da efetivação de programas, da criação e efetivação de legislação municipal que garanta, oriente e norteie o trabalho efetivo de Educação Especial dentro das instituições de ensino; de traçar planos articulados, que contemplem a Educação em sua esfera inclusiva; de traçar capacitações continuada para profissionais da educação; e criar projetos e eventos que coloquem em evidência a

necessidade de uma sociedade inclusiva e que esta começa com as práticas educativas e inclusivista dentro de nossas comunidades escolares.

5.7 Educação Profissional

A educação profissional técnica de nível médio, de que trata a meta 11 do Plano Nacional de Educação, pode ser desenvolvida articulada ao ensino médio ou subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído esse nível de ensino. A articulação com o ensino médio pode acontecer nas seguintes formas:

- integrada: na mesma instituição de ensino, com matrícula única para cada aluno;
- concomitante: na mesma ou em outras instituições de ensino, com dupla matrícula e dupla certificação.

Em seu artigo 7º a Resolução CNE/CEB Nº 0232, de 30 de janeiro de 2012, estabelece que a base nacional comum e a parte diversificada que compõem a organização curricular do ensino médio não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, permitindo assim que componentes curriculares possam ser incluídos, a critério dos sistemas e das unidades de ensino.

Independente da forma de oferta, as unidades de ensino devem organizar o currículo do ensino médio de forma que as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, estejam presentes. Tendo o trabalho, a pesquisa e os direitos humanos, como princípio educativo, pedagógico e norteador, respectivamente.

As cargas horárias mínimas para integração do ensino médio com a educação profissional tecnológica constam no inciso VI do artigo 14 da Resolução CNE/CEB 02/2012:

- a) 3.200 (três mil e duzentas) horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- b) 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;
- c) 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral.

A Resolução CNE/CEB Nº 0633, de 20 de setembro de 2012, em seu artigo 5º, estabelece que a finalidade dos cursos de educação profissional técnica de nível médio é proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários

ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, sócio-históricos e culturais.

A oferta de educação profissional deve ser feita considerando as particularidades socioeconômicas e ocupacional do Estado, e as unidades de educação profissional devem ser dotadas de infraestrutura física e recursos humanos, de maneira que qualifiquem seus alunos para que possam atender as demandas do Estado, prioritariamente.

Visando estimular o ensino médio integrado à educação profissional por meio da articulação entre formação geral e educação profissional no contexto dos arranjos produtivos e das vocações locais e regionais, o Governo Federal instituiu o Programa Brasil Profissionalizado por meio do decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007. Os objetivos do Programa são estabelecidos no parágrafo único, do artigo 1º, desse decreto:

- Parágrafo único. São objetivos do Programa Brasil Profissionalizado:
- I - expandir o atendimento e melhorar a qualidade da educação brasileira;
Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
 - II - desenvolver e reestruturar o ensino médio, de forma a combinar formação geral, científica e cultural com a formação profissional dos educandos;
 - III - propiciar a articulação entre a escola e os arranjos produtivos locais e regionais;
 - IV - fomentar a expansão da oferta de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, pela rede pública de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na modalidade a distância;
 - V - contribuir para a construção de novo modelo para o ensino médio fundado na articulação entre formação geral e educação profissional;
 - VI - incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino médio, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos;
 - VII - fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e
 - VIII - fomentar a oferta ordenada de cursos técnicos de nível médio.

Instituiu o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil – e-Tec Brasil através do decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007, posteriormente foi revogado pelo Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011 que determinou a formação da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Ministério da Educação, e em seu artigo 1º estabelece como finalidade desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País.

Com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta da educação profissional técnica de nível médio, presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, em 2011, por meio da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, o Governo Federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Os cursos ofertados são de três tipos:

- técnico para quem concluiu o ensino médio, com duração mínima de um ano;
- técnico para quem está matriculado no ensino médio, com duração mínima de um ano;
- formação inicial e continuada ou qualificação profissional, para trabalhadores, estudantes de ensino médio e beneficiários de programas federais de transferência de renda, com duração mínima de dois meses.

O Conselho Estadual de Educação de Sergipe estabeleceu diretrizes complementares para a oferta da educação profissional técnica de nível médio para o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, por meio da Resolução Normativa Nº 3, de 5 de junho de 2014.

No estado de Sergipe a oferta da educação profissional técnica de nível médio é feita: pela rede pública estadual; pela rede federal, através do Instituto Federal; pelos estabelecimentos do sistema S e pelos estabelecimentos mantidos exclusivamente pela iniciativa privada. Carmópolis, no ano de 2014, recebeu do governo do estado uma escola técnica que está em funcionamento.

5.8 Ensino Superior

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206 determina a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. A autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades está definida no artigo 207, bem como a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um está garantido no artigo 208.

A educação superior abrange os seguintes cursos e programas, estabelecidos no artigo 44 da LDB: de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecidos nas modalidades presencial e a distância. É ministrada em instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização, conforme estabelece o artigo 45 da referida lei.

A história da criação da universidade no Brasil confunde-se com as ações políticas do período colonial. Por um lado, Portugal, por força do processo de colonização, emperrava as ações de implantação, e por outro a postura de muitos brasileiros que não viam a necessidade de criação de uma universidade no país, visto que a elite local podia se deslocar até as universidades europeias para cursar o ensino superior.

Essa história começa a ganhar novos rumos com a chegada da Família Real no Brasil em 1808. Através de decreto é criado o Curso Médico de Cirurgia na Bahia e a Escola Anatômica, Cirurgia e Médica na cidade do Rio de Janeiro. Eram, no entanto, cursos isolados que ainda mantinham um caráter elitista, visto que atendiam somente aos filhos da aristocracia. As tentativas de criação de uma universidade não saíam do papel.

Quando se trata de apontar qual foi a primeira universidade brasileira, não há consenso entre os estudiosos, para Fávero (2006) a primeira universidade data de 1920 indicando a Universidade Federal do Rio de Janeiro como sendo essa instituição. Entretanto, alguns autores, e o documento da própria Universidade Federal do Paraná apontam esta como sendo a primeira universidade brasileira, já que sua formação é de 1912. Fato é que apesar de todas as tentativas no período colonial, é no período republicano que as primeiras universidades brasileiras despontam.

A década de 1930 descortina uma nova realidade para as universidades e o ensino superior brasileiro. Além da Reforma Campos, que criou o Conselho Nacional de Educação, regulamentou o ensino secundário, e criou o Estatuto das Universidades, foi lançado também o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nacional,

O manifesto apresenta-se, pois, como um instrumento político [...]. Expressa a posição do grupo de educadores que se aglutinou na década de 20 e que vislumbrou na Revolução de 1930 a oportunidade de vir a exercer o controle da educação no país. O ensejo para isso se manifestou por ocasião da IV Conferência Nacional de Educação realizada em dezembro de 1931, quando Getúlio Vargas, chefe do governo provisório, presente na abertura dos trabalhos ao lado de Francisco Campos, que se encontrava à testa do recém criado Ministério da Educação e Saúde Pública, solicitou aos presentes que colaborassem na definição da política educacional do novo governo. (SAVIANI, 2004, p. 34).

O manifesto propunha um plano de reconstrução educacional, e influenciou a Constituição de 1934 a definir que cabia a União fixar, coordenar e fiscalizar o Plano Nacional de Educação, além de definir o Conselho Nacional de Educação como órgão responsável pelo Plano. Entretanto, apesar de definido na Constituição do país esse Plano não saiu do papel.

No estado de Sergipe, o primeiro curso superior data de 1948, quando o projeto de Lei nº 37 de 12 de novembro cria a Faculdade de Ciências Econômicas de Sergipe. Segundo Barreto (2003, p.3)

A faculdade de Ciências Econômicas nasceu não por imposição do Estado, mas, como já foi dito, da necessidade que este tinha de formar o quanto antes profissionais contadores e economistas para trabalhar na administração do Estado. O estado cumpriu com seu dever legitimando-a. O passo seguinte ao da criação foi à contratação de professores, tarefa difícil, visto que a carência de profissionais na área era já evidente. Com isso não restava alternativa senão contratar profissionais do Direito estudiosos da área de Economia Pública.

No período de 1968 a 1994, no estado de Sergipe, havia apenas a Universidade Federal de Sergipe (UFS). Após esse período as Faculdades Integradas Tiradentes mudam o status e passam a funcionar como Universidade Tiradentes (UNIT). Dados do Censo da Educação Superior relativos ao ano de 2013 demonstram que, no referido ano, havia em Sergipe 16 instituições de educação superior: 13 localizadas na capital e 3 no interior. Em Sergipe há também vários polos de educação à distância. Desses polos, Carmópolis conta com um da Universidade Tiradentes. Esse polo se instalou no município no ano de 2005 e oferece atualmente os cursos de Pedagogia, Administração, Serviço Social e Informática, dentre outros.

5.9 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Ao longo da história com a evolução científica e tecnológica dos nossos dias, os docentes veem tendo cada vez mais consciência das suas responsabilidades perante a sociedade, assim faz-se necessário à sua valorização vinculada a uma política educacional justa que induz na formação inicial, na carreira, nos salários e na sua formação continuada.

A sua formação inicial em nível superior é de fundamental importância, contudo, isso não é suficiente para que as melhorias aconteçam, devemos levar em consideração também a criação de sistemas de formação continuada para todos os docentes, dessa forma eles irão se apropriando de novos saberes possibilitando intervenções pedagógicas atualizadas.

Com a promulgação da Constituição Federal Brasileira em 1888 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996, vêm refazendo o nosso sistema educacional em todos os níveis.

Entendemos que além da formação inicial e continuada, se faz necessário uma política de valorização e formação do profissional da educação garantindo o acesso aos meios e equipamentos que viabilizem as informações, conteúdos e vivências ampliando seu conhecimento pessoal.

Vale ressaltar que essa valorização e formação dos profissionais da educação deverá envolver, todos que atuam no processo educativo, proporcionando uma formação teórica em articulação com a prática, com um compromisso ético e político da docência e os demais servidores da educação.

O município deve garantir condições de trabalho e de remuneração, previstos no Plano de Carreira, ingresso e permanência, promoção, possibilidades de afastamento para formação continuada, avaliação de desempenho dos professores. Em contrapartida, espera-se que os profissionais sejam cada vez mais comprometidos com a aprendizagem dos estudantes.

Diante dessas considerações, é de fundamental importância que tenhamos um plano de cargos, carreira e salários para todos os profissionais, uma vez que em nosso município já existe o plano de carreira dos professores aprovado pela Lei Complementar nº. 002/2002 de 29 de agosto de 2002.

De acordo com a tabela hoje o município de Carmópolis, apresenta-se com a seguinte realidade:

TABELA 40

Quadro dos profissionais da educação da rede pública municipal - 2015

Nível/modalidade de ensino	Efetivo	Contratados	C.C.	Cedidos	Requisitado	Estagiários	Total
Educação infantil- creche	10	-	-	-	-	45	55
Educação infantil-pré-	26	01	02	-	-	13	42

escola							
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	72	-	01	-	04	-	77
Ensino Fundamental – Anos Finais	62	-	-	01	-	-	63
Educação Especial	1	-	1			-	01
Educação de Jovens e Adultos – I Fase	-	-	-	-	-	02	02
Educação de Jovens e Adultos – II Fase	7	-	-	-	-	-	7
Total	178	1	3	1	4	60	247

Fonte: Departamento de Recursos humano da SEMED

TABELA 41

Nível de formação dos professores efetivos da rede pública municipal

FORMAÇÃO					
Ensino médio Pedagógico	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total
04	38	131	04	01	178

Fonte: Departamento de Recursos Humanos da SEMED

De acordo com os dados apresentados à rede pública municipal de ensino de Carmópolis possui hoje em seu quadro professores qualificados nos níveis e modalidades de ensino ofertadas pelo seu município, assegurando a qualidade da educação.